



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA
DIVISÃO DE ESTUDOS ECONÔMICOS

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA Nº 16/2025
63010.002688/2025-20

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Ao: Encarregado da Divisão de Administração e Apoio Financeiro

Anexo: Termo de referencia simplificado e seus apensos.

Assunto: Abertura de Dispensa de Licitação

1. Solicito ao Sr. abertura de procedimento de Dispensa de Licitação para contratação de serviço de criação de identidade digital.

AUGUSTO CESAR SANTOS GOMES FERREIRA
Capitão de Fragata (IM)
Encarregado da Divisão de Estudos Econômicos

Cópia:
Arquivo



Assinatura Digital
Augusto C. S. G. Ferreira
082.991.557-54
18/08/2025 10:55:53 -03



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA**

**DISPENSA ELETRÔNICA nº 23/2025
(Processo Administrativo nº 63010002688202520)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de serviço de Identificação de Pessoa Jurídica (LEI)

1.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de serviço de Identificação de Pessoa Jurídica (**LEI - Legal Entity Identifier**), com a finalidade de atender às exigências de **Compliance Regulatório de Âmbito Internacional**, especialmente no que tange à realização de operações no mercado de câmbio de moeda estrangeira. O LEI é um requisito indispensável para garantir a transparência, rastreabilidade e conformidade das transações financeiras internacionais, conforme padrões estabelecidos por órgãos reguladores e entidades globais de supervisão. Adicionalmente, a posse de um LEI válido é essencial para viabilizar o pagamento de pessoal lotado nas Comissões Navais no exterior (**CNBE-CNBW**) e pagamento de contratos internacionais, assegurando a regularidade e a continuidade das obrigações financeiras da instituição fora do território nacional.

1.3. Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso I e III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e demanda não atender interesse de fornecedores em âmbito nacional.

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de Aquisição de Serviço.

2. CONDIÇÕES DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. Prazo de entrega do serviço será de 2 (dois) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Pagamento podendo ser eletronicamente (via e-mail);
- 2.2. Os serviços serão acompanhados no todo pelo responsável da Formalização da Demanda;
- 2.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo prestador do serviço;
- 2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 2.5. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das contratações.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;
- 3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2. Entregar o serviço deste objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. DA GARANTIA

5.1. Não será exigida a garantia.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E EXIGÊNCIA

6.1. Após a fase de lances será solicitado ao participante com melhor lance o envio da Proposta, com o valor do lance ofertado, e o Catálogo com as especificações do Item, o envio dos documentos é obrigatório.

6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Administração exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.

6.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.4.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.4.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Administração analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. São Apêndices deste Termo de Referência:

- Abertura de processo de dispensa eletrônica
- Documento de formalização de demanda
- Justificativa de dispensa de estudo técnico preliminar
- Declaração de recursos orçamentários
- Justificativa de pesquisa de preços
- Justificativa de contratação no exterior
- Justificativa de preço em reais
- Mapa comparativo de preços

Rio de Janeiro, RJ, em _____ de agosto de 2025.

AUGUSTO CESAR SANTOS GOMES FERREIRA
Capitão de Fragata (IM)
Encarregado da Divisão de Estudos Econômicos

Rio de Janeiro, RJ, em _____ de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA DOS SANTOS
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa da OM



Assinatura Digital
Augusto C. S. G. Ferreira
082.991.557-54
18/08/2025 10:56:27 -03



Assinatura Digital
Maria de F. B. dos Santos
018.750.557-89
02/09/2025 08:49:14 -03



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA**

**DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63010.002688/2025-20**

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Com fulcro no inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do processo administrativo, por Dispensa Eletrônica, nos moldes relacionados.

1 - OBJETO

Contratação do serviço de identidade digital (LEI) da empresa Bloomberg.

2 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado para aquisição do objeto é de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

3 - ATIVIDADE DE CUSTEIO

O referido processo não se enquadra na condição de atividade de custeio conforme o Art. 2º, da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, do Ministério da Economia.

4 - MODALIDADE A SER ADOTADA

Dispensa Eletrônica sem disputa.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

MARIA DE FATIMA BANDEIRA DOS SANTOS
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas





MARINHA DO BRASIL
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE - INFORMAÇÕES BÁSICAS	
1.1. Área requisitante:	Departamento de Administração Financeira
1.2. Responsável pela demanda	CF IM AUGUSTO CESAR SANTOS GOMES FERREIRA
1.3 UASG: 773000; OM: DFM	
1.4. Descrição sucinta do objeto:	
1.4.1. Identidade digital	

1.3. ESTÁ PREVISTO NO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DA UNIDADE?	SIM	☒
	NÃO	☐
1.3.1. A contratação foi incluída no Programa de Aplicação de Recursos.		

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
2.1. A aquisição visa atender a uma exigência de <i>compliance</i> de âmbito internacional para operacionalização de câmbio de moeda estrangeira

3. QUANTIDADE DE ITEM A SER ADQUIRIDO.

3.1. SERVIÇO	CATSER	UF	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
Identidade Digital	27251	SV	1	225,00

4. PREVISÃO DE INÍCIO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL: 31/12/2025

5. ENCAMINHAMENTO
5.1. Encaminhem-se ao Sr. do Ordenado de Despesa para análise e deliberação sobre a permanência da demanda e o prosseguimento da contratação. AUGUSTO CESAR SANTOS GOMES FERREIRA Capitão de Fragata (IM) Encarregado da Divisão de Estudos Econômicos

6. PARECER E ENCAMINHAMENTO

6.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos da Diretoria de Abastecimento da Marinha, bem como às necessidades da Área Requisitante.

6.2. Restituo o Documento para demais providências, Adotem-se as providências necessárias para nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação.

MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA DOS SANTOS
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa da OM





MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, tendo como objetivo aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido, sendo o procedimento que dá suporte à avaliação e definição da solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado. É o documento que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução.

O Termo de Referência é o documento que contempla os requisitos da contratação, como por exemplo, o objeto, seu descritivo, quantidades, justificativas que motivam a despesa pública, forma de entrega/execução do objeto, prazos, controles, cronogramas de execução, fiscalização, dentre outros, inclusive as estimativas das quantidades com as suas respectivas memórias de cálculo dos preços de mercado. Além disso, ele deve conter a definição do objeto, com a sua natureza, quantitativos, prazo do contrato e quanto à sua possibilidade de prorrogação. Deve ainda conter a descrição da solução contendo todo o ciclo de vida do objeto, bem como os requisitos da contratação.

Com base no inciso I, do artigo 72, da lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência seriam dispensáveis na seguinte hipótese:

Art. 72. – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Justificamos a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência pelo fato desta contratação se tratar de uma Dispensa de Licitação na qual a aquisição de bens ou serviços cujo valor total estimado para contratação seja inferior aos limites previstos no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o fato do objeto ser um serviço singular fornecido somente por um grupo de fornecedores habilitados pelo *GLEIF (Global Legal Entity Identifier Foundation - Fundação Global de Identificadores de Entidades Jurídicas)*, o que corrobora com o entendimento de dispensa da elaboração dos documentos em questão.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais),
no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Continuação da Justificativa de Dispensa do Estudo Técnico Preliminar.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme apresentado na planilha comparativa de preços, temos que o valor total de referência desta contratação é estimado em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), valor esse abaixo dos limites previsto pelos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, por se tratar de uma dispensa de licitação com essas características, os documentos supracitados são dispensáveis.

AUGUSTO CESAR SANTOS GOMES FERREIRA
Capitão de Fragata (IM)
Encarregado da Divisão de Estudos Econômicos

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UF	QTD	BLOOMBERG		Registro LEI		LEI Register	
					Preço Unit.	Valor Total	Preço Unit.	Valor Total	Preço Unit.	Valor Total
1	Serviço de criação de identidade digital	27251	SV	1	R\$ 220,80	R\$ 220,80	R\$ 484,50	R\$ 484,50	R\$ 410,00	R\$ 410,00

Rio de Janeiro-RJ, de Agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
 **WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA**
Data: 18/08/2025 11:54:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUGUSTO CESAR SANTOS **GOMES FERREIRA**
Capitão de Fragata (IM)
Encarregado da Divisão de Estudos Econômicos

WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA
Terceiro-Sargento (CL)
Encarregado da Seção de Estudos Econômicos

Lista de Anexos

Anexo I – Consulta no site: <https://www.codigolei.pt/preco-de-lei/> (REGISTRO LEI)
Anexo II – Consulta no site: <https://www.leinumber.com/lei-cost/> (LEI REGISTER)
Anexo III – Consulta no site: <https://lei.bloomberg.com/docs/faq#what-fees-are-involved> (BLOOMBERG)

COTAÇÃO DAS MOEDAS		DOLAR	EURO	Relação Dolar X Euro
VALOR EM DOLAR		5,52	6,46	1,17
BLOOMBERG \$40,00 (renovação)				
LEI REGISTER \$75,00 (contratação)				
REGISTRO LEI €65,00 (contratação) convertidos em dolar (\$75,00)				

OBS: os valores do dolar e euro é a média dos ultimos 30 dias



MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Declaro que existe previsão de recursos orçamentários para atender às despesas provenientes da Dispensa Eletrônica nº 23/2025, UASG 771000, NUP 63010002688202520 oriundos do Orçamento-Geral da União, consoante o valor estimado de R\$ R\$ 220,80 (duzentos e vinte e oitenta centavos).

Gestão: 00000001

Unidade Gestora: 73000

Ação Interna: Z490DV101B4

Fonte de Recursos: 1050000144

Natureza da Despesa: 339039

Plano de Ação: 2025

Programa de Trabalho: 174672

Rio de Janeiro, RJ, ____ de _____ de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA DOS SANTOS
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa da OM



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

Justificativa para Contratação de Empresa no Exterior

A presente justificativa visa respaldar a contratação por meio de dispensa de licitação e escolha de empresa no exterior para fornecimento do serviço, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação por motivo de preço abaixo de R\$ 50.000,00 e contratação de empresa no exterior por questão de inexistência de oferta local. Esta situação específica se caracteriza pela ausência de empresas brasileiras aptas a fornecer o serviço ou produto requerido e por conta do valor referente ao serviço, conforme pesquisa de mercado.

Nesse sentido, após pesquisa de mercado, realizada com o objetivo de identificar potenciais fornecedores nacionais que pudessem atender ao serviço solicitado, ficou constatado que não há empresas brasileiras. Diante disso, buscou-se alternativas no mercado internacional onde foram encontradas empresas habilitadas.

A contratação segue rigorosamente o critério de menor valor, uma vez que, entre as empresas estrangeiras identificadas, a escolhida apresentou a proposta mais vantajosa.

AUGUSTO CESAR SANTOS GOMES FERREIRA
Capitão de Fragata (IM)
Encarregado da Divisão de Estudos Econômicos



Assinatura Digital

Augusto C. S. G. Ferreira

082.991.557-54

18/08/2025 15:40:25 -03

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Rio de Janeiro, de agosto de 2025.

Justificativa de apresentação do preço em Reais

O processo referente a identidade digital, denominada em inglês *“Legal Entity Identifier”*, foi elaborado por meio de consulta a diversas entidades cadastradoras, todas com sede no exterior e que atendem ao serviço cobrando em suas moedas locais. A fim de apresentar um comparativo de preços, foi elaborada uma tabela com os preços em reais, de forma a apresentar qual das opções seria a mais vantajosa. Cabe salientar que no dia da consulta a taxa de câmbio encontrava-se no patamar de US\$ 1,00 para R\$ 5,50, o que fez, para a empresa ganhadora, um valor estimado de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), o equivalente a US\$ 40,00 (quarenta dólares).

Documento assinado digitalmente
 **WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA**
Data: 18/08/2025 12:41:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaborado por:

WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA
Terceiro-Sargento (CL)
Encarregado da Seção de Estudos Econômicos

Ratificado por:

AUGUSTO CESAR SANTOS GOMES FERREIRA
Capitão de Fragata (IM)
Encarregado da Divisão de Estudos Econômicos



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO FINANCEIRO

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA Nº 41
63010.002688/2025-20

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Ao: Encarregado da Divisão de Obtenção da DAbM

Via:

Ordenador de Despesas da DFM

Ordenador de Despesas da DAbM

Assunto: Abertura do Processo de Contratação por Dispensa de Licitação

Anexos:

- A) Abertura de Dispensa Eletrônica;
- B) Documento de Formalização da Demanda;
- C) Justificativa de Dispensa do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- D) Justificativa para Contratação de Empresa no Exterior;
- E) Justificativa de apresentação do Preço em Reais;
- F) Mapa Comparativo de Preços;
- G) Declaração de Recursos Orçamentários; e
- H) Termo de Referência - Simplificado.

1. Transmito os documentos anexos, referente a contratação de serviço de criação de identidade digital com a empresa Bloomberg Lei.

ALIPIO SOARES FILHO
Primeiro-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Administração e Apoio Financeiro

Cópias:

Arquivo c/anexos



Assinatura Digital Institucional
Alipio S. Filho
091.052.667-26
01/09/2025 15:07:24 -03



Assinatura Digital
Maria de F. B. dos Santos
018.750.557-89
02/09/2025 08:47:46 -03

Nova solicitação do código LEI e preços da renovação

O preço de obtenção de um LEI é determinado pelo período de registo seleccionado. Optar pela solicitação e renovação plurianual permite pou taxa anual do LEI. Se optar por solicitar o nosso serviço por vários anos, iremos gerir as renovações anuais do código LEI durante o período seleccionado. É de salientar que o preço da renovação por um ano ascende a €65.

Nova

Renovação

1 ano

Solicitação anual regular

€65 / por ano
Total €65

Renovar LEI

✓ Taxa de renovação de 1 ano

3 anos

Poupe 15% com um plano plurianual

€55 / por ano
Total €165

Renovar LEI

✓ Taxa de renovação de 3 anos

5 anos

Poupe 25% com um plano plurianual

€49 / por ano
Total €245

Renovar LEI

✓ Taxa de renovação de 5 anos

MÉTODOS DE PAGAMENTO DISPONÍVEIS

Criar Atualização Renovação Transferir

)) Embalhaça
(em, ínus

115¢ 2 75

Inscreva-se agora para receber
Número LEI em 24 horas

Registrar o número LEI

Renovar o número de LEI



AGENTE DE REGISTO OFICIAL
DO MUNDO VEZIO

- ✓ Confiado por 317 711 clientes
- ✓ Pagamentos seguros via Braintree
- ✓ Válido a nível mundial

APLICAÇÕES RECEBIDAS
2222 em Inglês
Em 7 dias

REGISTO DAS PRIMEIRAS

REGISTA

RENEWTradução

TRANSFEREÇÃO

+ ORDEM EM MASSA

**1 em
(em**

**Selecione um
plano**

Economize dinheiro e
evite problemas anuais
de renovação com
planos plurianuais.

1 ano

**\$75 / ano de
construção**

Total \$75

Os mais populares

3 anos de idade

**\$65 / ano de
construção**

Total R\$ 195

5 anos de idade

**\$55 / ano de
construção**

Total US\$ 275